

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

CONVÊNIO Nº 7/2021 - JUCEG

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO**, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.291.707/0001-67, com sede à Av. Goiás, nº 516 Centro – Goianira – Goiás CEP 75.370-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o **Sr. CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**, portador da CI nº. 1265128 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 251.204.411-49, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **201800024001055**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como com a Lei nº 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de GOIANIRA, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07), conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

1. Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;
2. Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
3. Integração e intercambio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
2. Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
3. Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
4. Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
5. Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
6. Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
7. Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
8. Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
9. Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
2. Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
3. Não exigir "habite-se" do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
4. Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
5. Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
6. Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
7. Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
8. Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
9. Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
10. Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei.
11. Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a contar da data de sua assinatura, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a Câmara Municipal e divulgará o convênio na comunidade beneficiada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS

O acesso de que trata o objeto do presente acordo será disponibilizado sem ônus para o Município de GOIANIRA–GO, para fins únicos e exclusivos de seus serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

9. CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor do convênio o **Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, **incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.**

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO DE GOIANIRA

GOIANIA, 17 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 17/08/2021, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022894907** e o código CRC **7BF19496**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 201800024001055



SEI 000022894907

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 007/2021.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Município de GOIANIRA	CNPJ: 01.291.707/0001-67	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Av. Goiás, nº 516 Centro			
Cidade: GOIANIRA	UF: GO	CEP: 75.370-000	DDD/Telefone: (62) 3516-2090
Nome do titular: Carlos Alberto Andrade Oliveira		CPF: 251.204.411-49	
CI/Órgão expedidor: 1265128 SSP/GO		Cargo/Função: Prefeito	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE GOIANIRA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de GOIANIRA, para permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07).		
2.3 - Justificativa da Proposição: O presente convênio justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo convênio, parte integrante do presente Plano de Trabalho.		
2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.		

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
3.1.8- Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.		
3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.13 – Fica designado como gestor do convênio o Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.		

3.2. Ações de responsabilidade do Município de GOIANIRA

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
3.2.3 - Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.2.5 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.2.6 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		

3.2.7 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.2.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		
3.2.9 - Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da Lei nº 18.846/15 e do Decreto nº 9.423/19, o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.		

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO DE GOIANIRA

GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 17/08/2021, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022894999** e o código CRC **55DF1F03**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 201800024001055



SEI 000022894999



Referência: Processo nº 202111129004713
Interessada: Eva Fleuri Parreira Silva
Assunto: Pensão por morte

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
5682/2021**

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Clovis Parreira da Silva. Data do Óbito: 14/06/2021. Pensionista: Eva Fleuri Parreira Silva, viúva, início: 14/06/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 5682/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 252023

Referência: Processos nºs 201711129005161 - 202111129005440
Interessada: Patrícia Rocha Pereira
Assunto: Pensão por morte

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
5730/2021**

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Elias Ferreira Scaff. Data do Óbito: 11/07/2017. Nova Pensionista: Patrícia Rocha Pereira, companheira, início: 05/03/2020, com extinção em 05/03/2035 ou conforme decisão final de mérito. Sem alteração da cota da ex-cônjuge Joana D'Arc dos Santos Scaff. Despacho Concessor nº 5730/2021. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e sentença prolatada na Ação de Concessão de Pensão por Morte nº 5262148-50.2021.8.09.0087.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 252024

Referência: Processos nºs 201911129002337 - 202111129005448
Interessado: José Divino Lourenço Borges
Assunto: Pensão por morte

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
5445/2021**

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria Aparecida de Carvalho Gomes. Data do Óbito: 15/12/2018. Pensionista: José Divino Lourenço Borges, companheiro, início: 26/06/2021. Despacho Concessor nº 5445/2021. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nos 102/2013 e 124/2016, e sentença prolatada na Ação de Concessão do Benefício de Pensão por Morte nº 5569298-80.2020.8.09.0010.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 252026

**Instituto de Assistência dos Servidores
Públicos do Estado de Goiás – IPASGO**

EXTRATO - DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 143/2020 -
IPASGO

PROCESSO Nº: 202000022036287

ASSUNTO: apurar supostas transgressões disciplinares imputadas a servidora Maria das Neves Martinez Yano Lima, inscrita no CPF sob o n.º 377.668.131-49, pelo descumprimento, em tese, do artigo

303, incisos XIV e XXX, da Lei 10.460/1988, conforme relatório em Sindicância constante dos Autos nº. 201900022103702

DECISÃO: Parte Final - Despacho nº 3670/2021 - Ante ao exposto, CONHEÇO o PARECER PROCSET- 06155 Nº 383/2021 (000022390786), da Procuradoria Setorial do Ipasgo, que manifesta pela regularidade processual, **DEIXO DE ACATAR** o RELATÓRIO FINAL Nº 19/2020 CPADS- 11196 (000021636682), exarado pela comissão processante, **APLICO** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, constante no inciso I do art. 193 da Lei Estadual nº 20.756/20, vez que resta devidamente comprovada transgressão disciplinar no decorrer da contratação da empresa Livraria e Papelaria Modelo. Outrossim, **INFORMO** da expedição de Notificação de Penalidade nº 4/2021 PR- 06145, e **DETERMINO** que sejam dados os seguintes andamentos:

I - à Gerência de Secretaria-Geral para publicação do extrato da presente decisão no Diário Oficial do Estado e envio/ciência do teor do presente e da Notificação (000022857915) à servidora;

II - à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância para conhecimento e anotações no Sistema de Controle de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da Controladoria-Geral do Estado;

III - e à Diretoria de Gestão Integrada e a Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências quanto as devidas anotações em dossiê.

HÉLIO JOSÉ LOPES
Presidente do Ipasgo

Protocolo 252201

DECLARAÇÃO DE FRACASSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 Processo nº 202000022051269 - O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 013/2021, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de mangueiras e extintores, recarga de extintores e manutenção de portas corta-fogo para as unidades do IPASGO, localizadas na capital e no interior do Estado de Goiás, que restou FRACASSADO, conforme Ata circunstanciada de realização do procedimento gerada no sistema Comprasnet.Go. Hélio José Lopes Presidente do IPASGO

Protocolo 252049

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

**ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 053/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024000752**

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Aragarças - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional para prestação de serviços do Registro Mercantil no Município de Aragarças - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e José Elias Fernandes pelo Município de Aragarças - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 10 de fevereiro de 2020.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 252022

**ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2021
PROCESSO SEI Nº 201800024001055**

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Goianira - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional



para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Goianira - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Carlos Alberto Andrade Oliveira pelo Município de Goianira - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 30 de agosto de 2021.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 252027

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2021
PROCESSO SEI Nº 202100024003726

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Cavalcante - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Cavalcante - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Vilmar Souza Costa pelo Município de Cavalcante - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 27 de agosto de 2021.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 252031

Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 202100020001601. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. **TIPO:** MENOR PREÇO - POR ITEM. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 01/09/2021 às 9h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br, até o início da sessão pública. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/09/2021 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. **OBJETO:** Aquisição de equipamento para pesagem periódica dos animais (Tronco/Brete para contenção de bovinos) utilizados em pesquisas científicas executadas no laboratório BIOTEC do Campus Oeste - Sede São Luís de Montes Belos, com recursos do Convênio nº 884183/2019, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Economia, e a Universidade Estadual de Goiás (UEG). **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 48.998,41 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.31.62.12.364.1038.2133.04. **NATUREZAS DAS DESPESAS:** 4.4.90.52.04. **FONTE:** 220 e 290. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo e-mail: licitacao@ueg.br. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS,** 01 de setembro de 2021. **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA-** Coordenador.

Protocolo 252059

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designado pela Portaria UEG nº 192, de 10 de março de 2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 202100020001013, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 016/2021, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de segurança integrada composta de vigilância armada, com fornecimento de profissionais

uniformizados e instrumentos de trabalho, no modelo de execução contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, com abertura prevista para o dia 02 de setembro de 2021, às 09 horas, que decide SUSPENDER o certame, em virtude de impugnação ao Instrumento Convocatório, a qual expôs a necessidade de realização de ajustes no Edital.

A nova data da sessão será marcada e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 31 dias do mês de agosto de 2021. Rafael Oliveira Duarte - Pregoeiro

Protocolo 252149

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás torna pública a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2021, objeto do processo nº 202100020007544, cujo escopo é a aquisição de materiais de expediente/consumo para atender às demandas do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR), prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº 836623/2016, celebrados entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Universidade Estadual de Goiás (UEG).

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1 a 5, 8 e 10 a 17	ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP CNPJ: 37.878.675/0001-48	R\$ 32.363,85
7 e 9	PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ: 06.338.087/0001-98	R\$ 167,50

Item 06 foi declarado Fracassado

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. Me. Antônio Cruvinel Borges Neto
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 251993

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em seu sítio (fapeg.go.gov.br) o resultado final da Chamada Pública nº 03/2021 - Programa de Concessão de Bolsas de Estágio Pós-Doutoral para Atuação nos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) do Estado de Goiás. Processo nº 202110267000110. Gabinete do Presidente Robson Domingos Vieira. Goiânia aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 251983

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

COMUNICADO Nº 008/2021
EDITAL Nº 002/2021 - AGEHAB

EMPREENDIMENTO DONA MULATA - PARAÚNA-GO

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** listados abaixo. Estes foram convocados para apresentarem defesa a possível desclassificação, no prazo de 5 (dias) úteis. Este prazo expirou-se sem a apresentação de documentação. Estes interessados não enquadraram nos critérios do Programa, conforme regras definidas no **Edital nº 002/2021 - AGEHAB - Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do Programa Construção com recurso do Fundo PROTEGE GOIÁS - Empreendimento Dona Mulata no município de Paraúna-GO,** publicado no